



Pedido nº 1.362.665

LIVRO N.º 2
 REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 de São Paulo

matrícula ficha

J. Escobar

São Paulo, 18 de abril de 1979.

Um prédio assobradado e seu respectivo terreno, situados à Rua Leite de Barros, nº 149 (não oficial) constituído de parte da área nº 64 da quadra "B" da Vila / Prado, no 44º Subdistrito - Limão, medindo 5,00ms. de frente, por 24,00ms. da frente aos fundos, em ambos os lados, / tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a / área de 120,00ms.2, confrontando do lado direito com o imóvel nº 31, de João Batista Rodrigues do Prado e sua mulher do lado esquerdo com o imóvel nº 141 (não oficial), dos - / proprietários, e nos fundos com o imóvel nº 30, de propriedade de João Batista Rodrigues do Prado e sua mulher. Ins- / crito no cadastro dos contribuintes da Prefeitura Municipal, em área maior, sob nº 075.194.0037-9.

PROPRIETÁRIOS:- JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS / CUSTÓDIO e sua mulher SÍLVIA GOMES MARTINS, portugueses, / proprietários, CIRG nºs. 2.308.089 e 3.869.516, CIC nº... 004.314.008-49, casados sob o regime da comunhão de bens, / anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua São Ladisláu, nº 34.-

TÍTULO ANTERIOR :- R.4/13.254 deste Re- / gistro.-

O Escrevente: Augusto Lopes Sob
 A Escrevente Autorizada: Hélia Paula Sam-

Jesse

R.17/27.984. Por instrumento particular de 28 de março / de 1979, os proprietários transmitiram a MÁRIO MAROTO AL- / CANIZ, espanhol, economista, e sua mulher MARIA TEREZA ME- / DEIROS MAROTO, brasileira, casados sob o regime da comu- / nhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, - /

= continua no verso =

CHAVE: 2722-dfd9-dc43-528f-dd76-cd72-c437-9ea7



matrícula

27.984.

ficha

1.

Verso

CIRC nºs. 3.539.508 e 5.922.292, CIO nº 302.456.568-04, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Madelena de / Madureira, nº 201, o imóvel matriculado, pelo valor de Cr\$ Cr\$ 925.000,00, São Paulo, 18 de abril de 1979. O Escrevente: Augusto Figueira Sobrinho. A Escrevente Autorizada: Helena Pereira Sobrinho.

R.2/27.984. Pelo mesmo instrumento particular atrás -/ mencionado, os atuais proprietários, MÁRIO MAROTO ALCANIZ/ e sua mulher MARIA TEREZA MEDEIROS MAROTO, deram o imóvel/ matriculado, em primeira hipoteca, a favor da BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta Capital, à Avenida Liberdade, nº 73, CGC nº 60.917.036/0001-66, para garantir a dívida por eles confessada, do valor de Cr\$ 700.000,00, que deverá ser paga através de 120 prestações mensais, consecutivas, decrescentes, calculadas em conformidade com as disposições constantes na RC. nº 01/77 e RD. 10/77, do BNH, e reajustáveis pelo Plano de Equivalência Salarial, com juros às taxas nominal de 10% ao ano e efetiva de 10,472% ao ano sendo a primeira prestação, na data do título, do valor de Cr\$ 13.949,26, já incluídos principal, juros e demais encargos, com vencimento para 30 dias a contar da data do título. São Paulo, 18 de abril de 1979. O Escrevente: Augusto Figueira Sobrinho

A Escrevente Autorizada: Helena Pereira Sobrinho.

Av.3/ 27.984 À vista do instrumento particular de quitação de 08 de fevereiro de 1984 e por autorização expressa da credora, BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 2, nesta matrícula.- São Paulo, 18 de abril de 1984. O Escrevente: Augusto Figueira Sobrinho

O Escrevente Autorizado: Helena Pereira Sobrinho nl.

wg.

(continua na ficha nº 02)



LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

Pedido nº 1.362.665

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

27.984

ficha

02.

São Paulo, 10 de dezembro de 1990

R.4/27.984 - Conforme se verifica da carta de sentença passada em 21 de novembro de 1990, pelo 10º Ofício da Família e Sucessões desta Comarca, assinada pelo Dr. Paulo Alcides Amaral Salles, Juiz de Direito da respectiva Vara, extraída dos autos nº 802/90, de separação consensual requerida pelos proprietários, MÁRIO MAROTO ALCANIZ, espanhol, economista, CI - para estrangeiros R.N.E nº W-310.753-3, antes CI. mod. 19 RG nº 3.539.508-SP, CIC nº 302.456.568-04, e sua mulher MARIA - TEREZA MEDEIROS MAROTO, brasileira, empresária, CIRG número 5.922.292-SP, CIC nº 911.337.508-34, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Madalena Madureira, nº 201 e Rua Ministro de Godoy, nº 553, aptº 162, respectivamente, o imóvel matriculado, avaliado em - - - CR\$ 208.516,00, foi, na partilha dos bens, homologada por sentença de 08 de maio de 1990, atribuído a MÁRIO MAROTO ALCANIZ, atrás qualificado. São Paulo, 10 de dezembro de 1990. O Escrevente: Julio Hideo Tomita A Escrevente Autorizada: Clusara Kliver.

Av-5. Protocolo nº 567.559, em 9/12/2011. RETIFICAÇÃO. O número correto da cédula de identidade do adquirente MARIO MAROTO ALCANIZ, qualificado no R.4, é RNE nº W310735-3, conforme instrumentos particulares adiante mencionados e do respectivo documento. São Paulo, SP, 20 de dezembro de 2011.

Rodrigo Haberbeck dos Santos - escrevente

Julio Hideo Tomita - autorizado

Av-6. Protocolo nº 567.559, em 9/12/2011. OFICIALIZAÇÃO DE NÚMERO E ALTERAÇÃO DE CONTRIBUINTE. O prédio recebeu oficialmente o nº 149 da Rua Leite de Barros e, atualmente, está inscrito no cadastro municipal sob o contribuinte nº 075.194.0047-6, conforme instrumento particular adiante mencionado e certidão de dados cadastrais emitida pelo Município. São Paulo, SP, 20 de dezembro de 2011.

Continua no verso.

matrícula

27.984

ficha

02

verso

Rodrigo Haberbeck dos Santos - escrevente


Julio Hideo Tomita - autorizado

Av-7. Protocolo nº 567.559, em 9/12/2011. RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL. Por sentença proferida nos autos nº 802/90 da 10ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, foi restabelecida a sociedade conjugal de MARIO MAROTO ALCANIZ e sua mulher MARIA TEREZA MEDEIROS MAROTO, nas mesmas condições anteriormente convencionadas, ou seja, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme instrumentos particulares a seguir mencionados e certidão de casamento referente à matrícula nº 122796 01 55 1976 2 00019 010 0004835-14, expedida em 21 de novembro de 2011, pelo Oficial do Registro Civil do 44º Subdistrito - Limão, desta Capital. São Paulo, SP, 20 de dezembro de 2011.

Rodrigo Haberbeck dos Santos - escrevente


Julio Hideo Tomita - autorizado

R-8. Protocolo nº 567.559, em 9/12/2011. COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA. Por instrumento particular de 24 de outubro de 2011, aditado por outro de 06 de dezembro de 2011, os proprietários, MARIO MAROTO ALCANIZ, espanhol, economista, RNE W310735-3, CPF nº 302.456.568-04, e sua mulher MARIA TEREZA MEDEIROS MAROTO, brasileira, empresária, RG nº 5.922.292-SP, CPF nº 911.337.508-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Ministro Godoy, 553, ap. 162, Perdizes, comprometeram-se a vender o IMÓVEL, em caráter irrevogável e irretroatável, a JOSÉ PINTO REIS, brasileiro, empresário, RG nº 7.650.506-SP, CPF nº 679.212.998-49, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com EDNA PEREIRA REIS (brasileira, empresária, RG nº 8.484.961-7-SP, CPF nº 205.378.878-06), residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Coronel Cabrita, 52, Jardim da Glória, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), integralmente quitado. São Paulo, SP, 20 de dezembro de 2011.

Rodrigo Haberbeck dos Santos - escrevente


Julio Hideo Tomita - autorizado

R-9. Protocolo nº 631.209, em 04/09/2014. VENDA E COMPRA. Por escritura de 26 de agosto de 2014, do 10º Tabelião de Notas desta Capital (livro 2.446, páginas

Continua na ficha 03



Pedido nº 1.362.665

LIVRO Nº 2
 REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

CNS/CNJ: 11374-6

matrícula
 27.984

ficha
 03

São Paulo, 08 de setembro de 2014

103/106), os proprietários, MARIO MAROTO ALCANIZ, espanhol, economista, RNE nº W310735-3, CPF nº 302.456.568-04, e sua mulher MARIA TEREZA MEDEIROS MAROTO, brasileira, empresária, RG nº 5.922.292-SP, CPF nº 911.337.508-34, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Ministro Godoy, 553, ap. 162, Perdizes, transmitiram definitivamente o IMÓVEL ao JOSÉ PINTO REIS, brasileiro, comerciante, RG nº 7.650.506-SP, CPF nº 679.212.998-49, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com EDNA PEREIRA REIS (brasileira, comerciante, RG nº 8.484.961-7-SP, CPF nº 205.378.878-06), residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Coronel Cabrita, 52, Jardim da Glória, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). São Paulo, SP, 08 de setembro de 2014.

Ronaldo Barbosa Gonçalves - escrevente

Almeida
 Almeida Silva Plácido - escrevente

R-10. Protocolo nº 636.029, em 24/11/2014. VENDA E COMPRA. Por instrumento particular de 28 de outubro de 2014, com força de escritura pública, os proprietários, JOSÉ PINTO REIS, RG nº 7.650.506-SP, CPF nº 679.212.998-49, e sua mulher EDNA PEREIRA REIS, RG nº 8.484.961-7-SP, CPF nº 205.378.878-06, brasileiros, comerciantes, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Coronel Cabrita, 52, Jardim da Glória, transmitiram o IMÓVEL a JULIANA MAROTO, brasileira, solteira, maior, gerente geral, RG nº 24.798.249-0-SP, CPF nº 274.646.328-85, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Antônio Gonçalves da Cruz, 60, ap. 63 A, Vila Anglo Brasileira, pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). São Paulo, SP, 26 de novembro de 2014.

Giselle Soeiro Igreja Pires
 Giselle Soeiro Igreja Pires - escrevente

Mariana do Vale Silva
 Mariana do Vale Silva - escrevente

R-11. Protocolo nº 636.029, em 24/11/2014. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pelo mesmo instrumento particular de que trata o registro anterior, a atual proprietária, JULIANA MAROTO, como devedora-fiduciante, transferiu a propriedade resolúvel do imóvel, por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ao ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, como credor-fiduciário, para garantir o financiamento de R\$

Continua no verso.

CHAVE: 2722-dfd9-dc43-528f-dd76-cd72-c437-9ea7

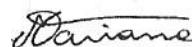


LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula 27.984	ficha 03
	verso

362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) - SFH, a ser pago da seguinte forma: **Prazo:** 360 meses, em prestações mensais e sucessivas; **Sistema de amortização:** Sistema de Amortização Constante - SAC; **Taxas anuais de juros:** nominal de 10,9349% e efetiva de 11,5000% (as taxas serão reduzidas nas condições pactuadas); **Forma de reajuste:** índice de atualização dos depósitos de poupança; **Valor e data de vencimento da primeira prestação (encargo mensal):** R\$ 3.799,86 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), em 28 de novembro de 2014; **Valor para efeito de venda em público leilão:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Subordinam-se às demais disposições do contrato. São Paulo, SP, 26 de novembro de 2014.


Giselle Sociro Igreja Pires - escrevente


Mariana do Vale Silva - escrevente


Av-12. Protocolo nº 684.503, em 07/06/2017. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** A propriedade resolúvel objeto do registro nº 11, foi consolidada em nome do credor-fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, pelo valor de R\$ 364.381,49 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, em razão do inadimplemento da devedora-fiduciante, JULIANA MAROTO, regularmente constituída em mora à vista do requerimento datado de 31 de maio de 2017. São Paulo, SP, 10 de agosto de 2017. Analisado por Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente e conferido por Dorali Iglesias de Carvalho - autorizada

Luciane B. A. Oliveira - substituta


Protocolo nº 684.503

CERTIFICO que, nada mais consta desta matrícula. **CERTIFICO**, finalmente, que, o imóvel objeto da presente certidão, pertence a esta Serventia, desde 15/05/1939. O referido, em forma reprográfica, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, é verdade e dou fé. São Paulo, 10 de agosto de 2017.

O Escrevente Autorizado que a subscreve:


Marcelo M. R. Guimarães
RG: 19.405.000-2

Apenas para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV, das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, deverá ser contada da data da assinatura digital, sem importar reserva de prioridade.